



Prezados colegas,

Com o intuito de destacar e disseminar as alterações e novidades na legislação eleitoral, a COJUR traz a seguintes atualizações:

- **ALTERAÇÃO NA DATA DA POSSE DE PRESIDENTE E GOVERNADORES**

A emenda constitucional nº 111/2021 alterou os arts. 28 e 82 da Constituição Federal em relação às datas da posse do Presidente e dos Governadores.

Atualmente: A data de posse será em 1º de janeiro para ambos os cargos.

À partir das Eleições de 2026: A data de posse para o cargo de **Presidente** será em 5 de janeiro e para **Governadores** em 6 de janeiro.

- **VOTOS EM CANDIDATAS MULHERES OU CANDIDATOS NEGROS CONTARÃO EM DOBRO PARA FINS DE FUNDO PARTIDÁRIO E FEFC**

A emenda constitucional nº 111/2021, com objetivo de incentivar a promoção das candidaturas femininas e de candidatos negros, apresenta em seu artigo 2º:

Art. 2º Para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro.

Parágrafo único. A contagem em dobro de votos a que se refere o caput somente se aplica uma única vez.

Atenciosamente.

Equipe COJUR/SEJUR